



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES

## **EDITAL**

### **SELO BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE 2024**

#### **REGULAMENTO**

O comprometimento com a mudança e a vontade de buscar melhorias constituem características fundamentais no escopo de criação de uma cultura organizacional voltada para a excelência na prestação do serviço público.

Fixadas essas premissas e considerando, ainda, que, a partir do compartilhamento de ideias e de práticas é que se constrói um ambiente de trabalho comprometido com a eficiência e com a eficácia, a Justiça Eleitoral Paulista convida as servidoras e os servidores de todos os cartórios eleitorais a compartilharem o que fizeram de melhor na área de sustentabilidade durante o ano de 2023.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O “Selo Boas Práticas de Sustentabilidade 2024” tem por objetivo reconhecer e premiar as melhores práticas relativas à sustentabilidade, realizadas no ano de 2023 no âmbito da Justiça Eleitoral Paulista e, assim, incentivar e promover a melhoria contínua dos processos e atividades eleitorais.

## **1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Fomentar a criatividade, a melhoria contínua e a busca de soluções práticas aplicáveis aos processos e atividades eleitorais;
- b) Desenvolver uma cultura organizacional comprometida com a realização de metas e resultados, com foco na inovação e na qualidade na prestação do serviço público;
- c) Estimular e compartilhar as ações que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico, com a Política de Sustentabilidade e com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mormente no tocante aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para os fins deste regulamento, entende-se por

2.1.1 Boas Práticas: métodos e técnicas efetivamente empregadas e aplicadas na realização de determinadas tarefas, atividades ou procedimentos que, no âmbito da Justiça Eleitoral, acarretaram para os envolvidos, direta ou indiretamente, resultados expressivos em termos de eficiência, eficácia e agregação de valor;

2.1.2 Sustentabilidade: deve ser compreendida como um processo de aprendizagem social de longo prazo e conduzida por políticas públicas orientadas por um plano de desenvolvimento nacional, viabilizando a participação social e atendendo aos anseios da coletividade.

2.1.2.1 Os quatro pilares da sustentabilidade são:

a) Social, englobando ações sociais, como: diminuição da pobreza, educação de qualidade, respeito à diversidade, entre outras;

b) Ambiental, englobando ações ambientalmente responsáveis, tais como: combater ações que podem levar o ecossistema a colapso, como desmatamento, poluição, contaminação do solo, água e ar; reciclagem; reaproveitamento de resíduos; entre outras;

c) Econômico, englobando ações economicamente viáveis, tais como àquelas relativas à diminuição da pobreza, geração de emprego e renda, acesso igualitário, postura consciente e responsável, economia de água, energia e papel; entre outras;

d) Cultural, englobando ações de preservação das raízes culturais dos povos tradicionais, indígenas e comunidades ribeirinhas, inserção de valores culturais às pessoas, entre outras.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo seletivo todas as zonas eleitorais do Estado de São Paulo.

3.2. Poderão inscrever seus projetos qualquer servidor ou servidora que esteja lotada(o) no respectivo cartório eleitoral.

3.3. Para os casos de projetos elaborados e realizados conjuntamente por mais de um cartório eleitoral, a inscrição de participação no concurso poderá abranger mais de uma Zona Eleitoral.

### **4. DA INSCRIÇÃO/DA PRIMEIRA FASE**

4.1. Serão passíveis de inscrição apenas as boas práticas relacionadas à seara da sustentabilidade.

4.2. As boas práticas apresentadas devem estar relacionadas a pelo menos um dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” da ONU, quais sejam:

- a) ODS 1: Erradicação da pobreza;
- b) ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável;
- c) ODS 3: Saúde e bem-estar;
- d) ODS 4: Educação de qualidade;

- e) ODS 5: Igualdade de gênero;
- f) ODS 6: Água potável e saneamento;
- g) ODS 7: Energia limpa e acessível;
- h) ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico;
- i) ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura;
- j) ODS 10: Redução das desigualdades;
- k) ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis;
- l) ODS 12: Consumo e produção responsáveis;
- m) ODS 13: Ação contra a mudança global do clima;
- n) ODS 14: Vida na água;
- o) ODS 15: Vida terrestre;
- p) ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes;
- q) ODS 17: Parcerias e meios de implementação.

4.3. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá preencher o formulário Google disponível [aqui](#), até o dia 15 de maio de 2024, com os seguintes campos:

- a) Indicação da(s) Zona(s) Eleitoral(is) proponente(s);
- b) Título do projeto;
- c) Autor(a)(es)(as) do projeto;
- d) Número de servidores(as) envolvidos(as);
- e) Tema do projeto
- f) Descrição da boa prática;
- g) Indicação de qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável se correlaciona;
- h) Período de realização da boa prática;
- i) Orçamento e custos;
- j) Pessoas beneficiadas\capacitadas\impactadas com o projeto;
- k) Resultados atingidos pela boa prática.

4.4. Para os fins do presente edital, cada cartório interessado poderá, observado o procedimento previsto neste regulamento, inscrever quantas boas práticas quiser.

4.5. A todas as inscritas e a todos os inscritos será encaminhado e-mail confirmando o recebimento e a inscrição.

4.6. No caso de não haver recebido a confirmação da inscrição no prazo de até 3 dias úteis, deverá a(o) proponente entrar em contato com a Seção de Gestão da Sustentabilidade – SESUST (sesust@tre-sp.jus.br), para verificar o ocorrido.

## **5. DA SEGUNDA FASE**

5.1. As propostas de boas práticas enviadas serão apreciadas pela Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições - SEPLAN, que selecionará até dez projetos para envio ao Comitê Gestor da Estratégia – COGEST.

5.1.1. Os(as) autores(as) dos projetos selecionados serão informados por e-mail até o dia 20 de maio de 2024.

5.2 Os dez cartórios eleitorais finalistas, cujos projetos seguirão para a avaliação do COGEST, deverão enviar documentos comprobatórios complementares da realização da boa prática como fotos, vídeos, e-mails, depoimentos de terceiros ou outros, até o dia 05 de junho de 2024.

5.2.1. Um vídeo de até 90 segundos deverá ser gravado pelo cartório, explicando de forma sucinta o projeto;

5.2.2. O vídeo será exibido na Semana do Meio Ambiente, a ser realizada em junho do corrente ano.

5.2.3. O vídeo deverá contar com as seguintes especificações:

- Gravação na posição horizontal;
- Resolução Full HD (1920x1080p);
- Taxa de quadros de 30fps;
- Formato de arquivo padrão MP4.

5.2.4. As pessoas que participarem do vídeo deverão preencher o “Termo de Autorização de Uso da Imagem”, a ser fornecido pela Seção de Gestão da Sustentabilidade aos finalistas.

5.2.4.1 Quando da utilização de imagens de menores de idade, o “Termo de Autorização de Uso da Imagem” deverá conter autorização dos responsáveis.

5.2.5 Em caso de utilização de músicas no vídeo, essas deverão ser baixadas da Biblioteca de Áudio do YouTube, para evitar restrições referentes aos direitos autorais na publicação. Segue link que explica como acessar e baixar as músicas da Biblioteca de Áudios:

<https://tecnoblog.net/responde/como-usar-a-biblioteca-de-audio-do-youtube-para-baixar-musicas-de-graca/>

5.2.6 O vídeo também deverá seguir as orientações do “Manual com Dicas para a Elaboração de Produções Audiovisuais Acessíveis - MEPAAC”, disponível na área da Gestão da Acessibilidade na página do Planejamento Estratégico na Intranet, que será disponibilizado por e-mail aos finalistas.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Competirá ao Comitê Gestor da Estratégia – COGEST a votação para a classificação dos projetos.

6.2. Os critérios utilizados para a seleção e classificação dos projetos pela SEPLAN e pelo COGEST são:

- a) Possibilidade de aplicação da boa prática a outros cartórios eleitorais (replicabilidade);
- b) Contribuição da boa prática para o atingimento de metas estratégicas;
- c) Eficácia, eficiência e efetividade;
- d) Quantitativo de pessoas atingidas;
- e) Envolvimento efetivo e integração de outros cartórios eleitorais, setores da instituição ou da comunidade na realização da boa prática;
- f) Valor para a Justiça Eleitoral;
- g) Valor para a sociedade;
- h) Originalidade;
- i) Criatividade.

6.3. Em caso de empate nas votações referidas nos itens 5.1 e 6.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O número de pessoas beneficiadas com a boa prática;
- b) O número de servidoras e servidores impactados com a boa prática;
- c) O potencial que a boa prática tem para ser replicada em outros cartórios eleitorais e demais unidades do TRE-SP.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. As dez propostas selecionadas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos acima e todos os vídeos enviados pelas dez finalistas serão exibidos na Semana do Meio Ambiente, que acontecerá em junho do corrente ano.

7.2. Todos os dez projetos selecionados serão premiados com Diploma de Reconhecimento.

## **8. DO CRONOGRAMA**

PRAZOS	EVENTO
15 de maio	Final do prazo para inscrição
20 de maio	Definição dos finalistas
05 de junho	Final do prazo para os dez projetos finalistas mandarem os vídeos
Semana do Meio Ambiente (junho)	Premiação dos projetos vencedores